

DECISÃO COREN/AL N.º 122/2020

Dispõe sobre o encaminhamento de recurso interposto pelos representantes da Chapa 3 “Enfermagem, o COREN lhe representa”.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas – COREN-AL, juntamente com o Primeiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas na Decisão COREN-AL N.º 025/2012, que aprova o regimento interno da Autarquia homologada pela Decisão COFEN 026/2013;

CONSIDERANDO o Art. 35, §5º do código Eleitoral do Sistema Cofen/Coren’s;

CONSIDERANDO a Reunião Plenária em sua 514ª Reunião Ordinária, realizada em 23 de setembro de 2020.

DECIDE:

Art.1º. Encaminhar ao COFEN, segunda instância, o recurso interposto pelos representantes da Chapa 3 “Enfermagem, o COREN lhe representa”, para julgamento.

Art.2º. Esta decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Maceió, 24 de setembro de 2020



Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente



Paulo Jorge Torres Guimarães Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário